



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 054/2017

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 165

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A EMPRESA C & W COMERCIO SERV. EIRELI - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS, através do Fundo Municipal de Assistência Social, estabelecido à Rua Pedro José da Silva, nº 01 – Centro – CEP 68.810-000 - Anajás, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 18.818.945/0001-80, neste ato representado por seu Gestor Municipal de Assistência Social, Sr. Almir Martins Soares, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3912261, expedida pelo PC/PA e cadastrada no CPF nº 698.025.212-72, residente e domiciliado neste município sito a Rua Silas Pinheiro, nº 360, Bairro Açaizal, Município de Anajás, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa C & W COMERCIO SERV. EIRELI - EPP, com sede em Anajás-PA, Tv. Resende Junior, s/n, Centro, Cep: 68.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.886.714/0001-32 e Inscrição Estadual nº 15.549.389-2, neste ato representada pelo Sr. Cleuson DA Silva Tavares, CPF nº 753.831.362-15, RG nº 4548031, residente e domiciliado à Avenida Magalhães Barata, nº 62, Bairro Centro, Cep: 68.810-000, Anajás-PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial de Contrato nº 053/2017, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, devidamente homologada pelo Ilustríssima Senhora Prefeita Municipal de Anajás, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à Proposta de Preços da licitante vencedora, agora CONTRATADA, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, de 08/08/2000, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto Aquisição de Material de Utensílios para Copa e Cozinha, para Atender as Demandas do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social do Município de Anajás-PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital: **As**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANILAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 02/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
MUNICIPAL DE ANILAS E A EMPRESA
COMÉRCIO SERV. ERIL E
CONDIÇÕES ESTIPULADAS

1. O Município de Anilas, através do Poder Executivo Municipal, por meio do Sr. Prefeito Municipal Sr. Carlos Augusto da Silva, resolve licitar para a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário e equipamentos em geral, visando atender às necessidades da Administração Municipal, nos termos do Edital de Licitação nº 02/2011, publicado em 22 de fevereiro de 2011, no Diário Oficial do Município de Anilas, em 23 de fevereiro de 2011, e o Edital nº 02/2011, publicado em 23 de fevereiro de 2011, no Diário Oficial do Município de Anilas, em 23 de fevereiro de 2011.

2. A proposta vencedora é a de nº 02/2011, apresentada pela empresa COMÉRCIO SERV. ERIL E, inscrita no CNPJ nº 14.087.053/0001-00, com endereço em Rua da Liberdade, nº 150, Anilas, Ceará, inscrita no ISENTIVO nº 02/2011, em 23 de fevereiro de 2011, no Diário Oficial do Município de Anilas, em 23 de fevereiro de 2011.

3. A presente licitação é classificada como de menor preço, com base no valor total das propostas apresentadas, observados os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação nº 02/2011, publicado em 22 de fevereiro de 2011, no Diário Oficial do Município de Anilas, em 23 de fevereiro de 2011.

4. O presente contrato é celebrado com a empresa COMÉRCIO SERV. ERIL E, inscrita no CNPJ nº 14.087.053/0001-00, com endereço em Rua da Liberdade, nº 150, Anilas, Ceará, inscrita no ISENTIVO nº 02/2011, em 23 de fevereiro de 2011, no Diário Oficial do Município de Anilas, em 23 de fevereiro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag. 166

despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Orçamento do Exercício 2017:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
08 122 1203 2.070	Manutenção de Atividade de Coordenação Geral	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
08 244 0137 2.077	Manut. de Centros de Referência e Assist. Social - CRAS	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	COPO EM VIDRO, 310ML REUTILIZAVEL LISO ATHENAS	UND	280	R\$ 15,34	R\$ 4.294,08
2	XICARÁ PARA CHÁ EM PORCELANA, COM PIRES 200ML COR BRANCA	UND	120	R\$ 45,99	R\$ 5.518,80
3	XICARÁ PARA CAFÉ, EM PORCELANA, COM PIRES COR BRANCA, 70ML	UND	150	R\$ 40,48	R\$ 6.072,30
4	COADOR DE ALGODÃO PARA CAFÉ ARO EM ALUMINIO CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	150	R\$ 23,98	R\$ 3.596,40
5	PRATO RASO EM PORCELANA COR BRANCA	UND	180	R\$ 21,87	R\$ 3.936,60
6	PRATO PARA SOBREMESA EM PORCELANA COR BRANCA	UND	280	R\$ 39,89	R\$ 11.168,64
7	FAQUEIRO COMPLETO EM INOX, 72 PEÇAS	UND	30	R\$ 233,98	R\$ 7.019,46
8	COLHER PARA MERXER SUCO AÇO INOX 30CM	UND	20	R\$ 21,82	R\$ 436,32
9	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ/LEITE INOX 1 LITRO COMPRESSÃO	UND	35	R\$ 126,40	R\$ 4.423,86
10	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ/LEITE INOX 2 LITRO COMPRESSÃO	UND	25	R\$ 252,99	R\$ 6.324,75
11	GARRAFA PARA ÁGUA EM VIDRO TRANSPARENTE LISO 1,5 LITROS	UND	25	R\$ 33,03	R\$ 825,75
12	POTE EM VIDRO PARA CAFÉ E AÇUCAR 1,5 LTROS	UND	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
13	DEPOSITO PARA GUARDAR TALHERES COM TAMPA, EM PALSTICO TAMANHO 25X30CM	UND	20	R\$ 31,00	R\$ 619,92
14	DESCANSO PARA COPO EM INOX	UND	150	R\$ 32,38	R\$ 4.857,30
15	SALEIRO EM INOX, PARA MESA 120ML	UND	10	R\$ 40,05	R\$ 400,50
16	AÇUCAREIRO EM INOX, COM COLHER 300G	UND	10	R\$ 87,39	R\$ 873,90
17	JARRA PRA ÁGUA/SUCO AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE 2 LITROS COM TAMPA	UND	20	R\$ 161,37	R\$ 3.227,40
18	JARRA SUCO/AGUA SUCO, MATERIAL VIDRO 2 LITROS	UND	20	R\$ 40,50	R\$ 810,00
19	BANDEJA / TRAVESSA RETANGULAR MÉDIA EM AÇO INOX - 24X38CM	UND	20	R\$ 76,59	R\$ 1.531,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAÍAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Anaías - Ceará, para o exercício de 2013.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária, marca qualquer, 5 litros	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
02	Alvejante, marca qualquer, 5 litros	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
03	Amônia, marca qualquer, 5 litros	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
04	Bombril, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
05	Desinfetante, marca qualquer, 5 litros	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
06	Desodorante, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
07	Desodorante em pó, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
08	Desodorante líquido, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
09	Desodorante spray, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
10	Desodorante stick, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
11	Desodorante sólido, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
12	Desodorante toalha, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
13	Desodorante xaxi, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
14	Desodorante zeolita, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
15	Desodorante zircônio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
16	Desodorante zinco, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
17	Desodorante alumínio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
18	Desodorante cálcio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
19	Desodorante magnésio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
20	Desodorante potássio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
21	Desodorante sódio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
22	Desodorante lítio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
23	Desodorante cobalto, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
24	Desodorante níquel, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
25	Desodorante zinco, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
26	Desodorante alumínio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
27	Desodorante cálcio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
28	Desodorante magnésio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
29	Desodorante potássio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
30	Desodorante sódio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
31	Desodorante lítio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
32	Desodorante cobalto, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
33	Desodorante níquel, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
34	Desodorante zinco, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
35	Desodorante alumínio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
36	Desodorante cálcio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
37	Desodorante magnésio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
38	Desodorante potássio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
39	Desodorante sódio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
40	Desodorante lítio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
41	Desodorante cobalto, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
42	Desodorante níquel, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
43	Desodorante zinco, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
44	Desodorante alumínio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
45	Desodorante cálcio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
46	Desodorante magnésio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
47	Desodorante potássio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
48	Desodorante sódio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
49	Desodorante lítio, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
50	Desodorante cobalto, marca qualquer, 5 unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag. 167

20	BANDEJA / TRAVESSA RETANGULAR PEQUENA EM AÇO INOX - 16 X 30	UND	20	R\$ 50,18	R\$ 1.003,68
21	ESCORREDOR DE LOUÇA DE AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 12 PRATOS COM PORTA TALHERES	UND	20	R\$ 99,52	R\$ 1.990,44
22	FACA DE CORTE PARA COZINHA LAMINA EM AÇO INOX 10" CABO BRANCO	UND	20	R\$ 26,14	R\$ 522,72
23	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO 25CM	UND	20	R\$ 143,82	R\$ 2.876,40
24	TÁBUA PARA CARNE 50X35	UND	20	R\$ 107,73	R\$ 2.154,60
TOTAL GLOBAL					R\$ 74.863,62

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – O Regime de menor preço por lote, respeitando os valores unitários, e levando-se em consideração a qualidade do produto constitui a regência do presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global estimado para o fornecimento parcelado, eventual e futuro de Aquisição de Material de Utensílios para Copa e Cozinha, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social do Município de Anajás-PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital é de R\$ 74.863,62 (Setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), nos termos da proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato.

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após cada entrega no Almoxarifado do CONTRATANTE, apresentando a Nota Fiscal de Venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

5.3. A CONTRATANTE, após constatar que o fornecimento parcelado, eventual e futuro de empresa para Aquisição de Material de Utensílios para Copa e Cozinha, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, encontram-se em conformidade com o exigido no Edital e ofertado na proposta da CONTRATADA, fará opor o devido ATESTO, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e/ou Termo de Recebimento Definitivo à CONTRATADA, juntamente com a Ficha de inspeção e Aceitação dos produtos.

5.4. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos a Nota Fiscal de Venda devidamente ATESTADA, juntamente o Termo de Recebimento Definitivo apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação dos produtos, cópia da Nota de Empenho, e, no caso haver Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de empenho, cópia das mesmas deverão acompanhar os demais documentos citados.

5.5. Após esses procedimentos, ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos formalizará o devido Processo, encaminhando-o, na seqüência, à Secretaria Municipal de Finanças para programação e efetivação do pagamento.

REPÚBLICA MUNICIPAL DE ANAÍAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº	EMPRESA	VALOR	DATA
01	EMPRESA A	R\$ 10.000,00	10/01/2023
02	EMPRESA B	R\$ 15.000,00	15/01/2023
03	EMPRESA C	R\$ 20.000,00	20/01/2023
04	EMPRESA D	R\$ 25.000,00	25/01/2023
05	EMPRESA E	R\$ 30.000,00	30/01/2023

EDITAL Nº 001/2023 - LICITAÇÃO

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o município de Anaías.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 30 dias após a entrega dos materiais, mediante depósito em nome do município de Anaías.

O licitante deverá apresentar proposta com o valor total em reais, com validade de 90 dias a partir da data de abertura das propostas.

As propostas serão recebidas até o dia 15/02/2023, às 14h30min, no endereço: Rua principal nº 100, Anaías - PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 168

5.6. No dia e hora designado para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, podendo, se preferir, indicar o Banco, o número da agencia e o número da conta corrente para fins de depósito bancário.

5.7. O pagamento não será efetuado através de cobrança bancária.

5.8. O CONTRATANTE possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento do dia 22/11/2017 até o dia 22/11/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sendo que a CONTRATADA deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do CONTRATANTE.

6.2. Será emitida à CONTRATADA Ordem de Compra para fornecimento parcelado, eventual e futuro de Contratação de empresa para Aquisição de Material de Utensílios para Copa e Cozinha, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, do dia 22/11/2017 até o dia 22/11/2018, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Orçamento do Exercício 2017:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
08 122 1203 2.070	Manutenção de Atividade de Coordenação Geral	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
08 244 0137 2.077	Manut. de Centros de Referência e Assist. Social - CRAS	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00

ou outras dotações que vierem substituí-las.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento parcelado, eventual e futuro Aquisição de Material de Utensílios para Copa e Cozinha, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social do Município de Anajás-PA:

9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que freqüentemente o CONTRATANTE realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

REPÚBLICA MUNICIPAL DE ANILAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCACIÓN

En el presente documento se describe el proceso de implementación del programa de capacitación docente en el área de Matemáticas, el cual forma parte del plan de mejoramiento de la calidad de la educación en el municipio de Anilas.

Este programa tiene como objetivo principal fortalecer las competencias pedagógicas y didácticas de los docentes, para que puedan mejorar el aprendizaje de los estudiantes en el aula.

El programa se fundamenta en los principios de la pedagogía constructivista, que promueve el aprendizaje activo y significativo de los estudiantes, a través de la participación activa de los docentes en el proceso de formación.

El programa se implementará a través de talleres prácticos, donde los docentes podrán aplicar los conocimientos adquiridos en situaciones reales del aula. Además, se promoverá el trabajo colaborativo entre los docentes, para compartir experiencias y recursos.

El programa se evaluará de manera continua, para medir el impacto de las actividades y hacer ajustes necesarios. Se utilizarán instrumentos como cuestionarios, observaciones y portafolios de evidencias.

Este programa es una prioridad para la Secretaría Municipal de Educación, ya que contribuye al logro de los objetivos del plan de mejoramiento de la calidad de la educación en el municipio de Anilas.

Se espera que este programa contribuya a la formación de docentes más competentes y comprometidos, capaces de mejorar el aprendizaje de los estudiantes en el aula.

Este documento es de carácter informativo y no constituye un contrato.

El presente documento fue elaborado por la Secretaría Municipal de Educación, en el mes de mayo del año 2023.

Se invita a los docentes interesados a participar en el programa de capacitación docente en el área de Matemáticas.

Para más información, contactar a la Secretaría Municipal de Educación, teléfono: (01) 252 252 252.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 169

9.4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE que será fiscalizadora da qualidade do fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato.

9.5. Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.6. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo CONTRATANTE, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

9.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente o Fundo Municipal de Educação sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

9.8. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

10.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela CONTRATADA.

10.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da CONTRATADA.

10.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social do Município de Anajás-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal.

12.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

REPÚBLICA MUNICIPAL DE ANHANGÁS

CONDIÇÕES PARA MANEJO DE LICITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições e formalidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sob pena de desclassificação e de não ser admitida à fase de julgamento.

2. O Edital e seus anexos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ler atentamente antes de apresentar proposta.

3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por danos materiais decorrentes de erro de qualquer natureza no preenchimento das informações solicitadas.

4. O Edital e seus anexos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ler atentamente antes de apresentar proposta.

5. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por danos materiais decorrentes de erro de qualquer natureza no preenchimento das informações solicitadas.

6. O Edital e seus anexos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ler atentamente antes de apresentar proposta.

10. CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE é responsável por fornecer todas as informações necessárias para a elaboração da proposta.
- 10.2. A CONTRATANTE é responsável por fornecer todas as informações necessárias para a elaboração da proposta.
- 10.3. A CONTRATANTE é responsável por fornecer todas as informações necessárias para a elaboração da proposta.

11. CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA é responsável por cumprir todas as condições e formalidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. A CONTRATADA é responsável por cumprir todas as condições e formalidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 11.3. A CONTRATADA é responsável por cumprir todas as condições e formalidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12. CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA é responsável por cumprir todas as condições e formalidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 12.2. A CONTRATADA é responsável por cumprir todas as condições e formalidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 12.3. A CONTRATADA é responsável por cumprir todas as condições e formalidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13. CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA é responsável por cumprir todas as condições e formalidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 13.2. A CONTRATADA é responsável por cumprir todas as condições e formalidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 13.3. A CONTRATADA é responsável por cumprir todas as condições e formalidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14. CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA é responsável por cumprir todas as condições e formalidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. A CONTRATADA é responsável por cumprir todas as condições e formalidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 14.3. A CONTRATADA é responsável por cumprir todas as condições e formalidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 170

12.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, será cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA possua junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Finanças, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

12.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro Oficial que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

12.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a CONTRATANTE não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a CONTRATADA incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Licitação, criada por meio do Decreto Municipal nº 001/2016, no âmbito do Município de Araujo, vem por meio desta convocar a empresa interessada a participar da licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme o Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Araujo em 15/06/2016.

2. A licitação será realizada em sessão pública, no dia 22/06/2016, às 14h30min, no local indicado no Edital.

3. A empresa interessada deverá apresentar proposta técnica e financeira, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

4. A licitação será realizada de acordo com o Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Araujo em 15/06/2016.

5. A empresa interessada deverá apresentar proposta técnica e financeira, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

6. A licitação será realizada de acordo com o Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Araujo em 15/06/2016.

7. A empresa interessada deverá apresentar proposta técnica e financeira, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

8. A licitação será realizada de acordo com o Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Araujo em 15/06/2016.

9. A empresa interessada deverá apresentar proposta técnica e financeira, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

10. A licitação será realizada de acordo com o Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Araujo em 15/06/2016.

CLASSIFICAÇÃO DA TERCEIRA DA RESCISÃO

1. A licitação foi realizada em sessão pública, no dia 22/06/2016, às 14h30min, no local indicado no Edital.

2. A empresa interessada apresentou proposta técnica e financeira, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

3. A licitação foi realizada de acordo com o Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Araujo em 15/06/2016.

4. A empresa interessada apresentou proposta técnica e financeira, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

5. A licitação foi realizada de acordo com o Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Araujo em 15/06/2016.

6. A empresa interessada apresentou proposta técnica e financeira, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

7. A licitação foi realizada de acordo com o Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Araujo em 15/06/2016.

8. A empresa interessada apresentou proposta técnica e financeira, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

9. A licitação foi realizada de acordo com o Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Araujo em 15/06/2016.

10. A empresa interessada apresentou proposta técnica e financeira, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada dos documentos exigidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 171

13.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

13.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Anajás/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, salvo se o Município de Anajás tornar-se Comarca, situação em que o Foro competente será o de Anajás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mural do quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Anajás.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - ASSINATURA

17.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Anajás /PA, 22 de Novembro de 2017.

MARIA JACY TABOSA BARROS
PREFEITA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ Nº 18.818.945/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

PROSECUTOR GENERAL'S OFFICE

COMPTON PERMANENT DELEGATION

1. The Compton Permanent Delegation is hereby established to exercise the powers and functions conferred upon it by the Comptroller and Auditor General of India.

2. The Comptroller and Auditor General of India shall have the right to nominate or appoint any person to be a member of the Compton Permanent Delegation.

3. The Comptroller and Auditor General of India shall have the right to nominate or appoint any person to be a member of the Compton Permanent Delegation.

4. The Comptroller and Auditor General of India shall have the right to nominate or appoint any person to be a member of the Compton Permanent Delegation.

5. The Comptroller and Auditor General of India shall have the right to nominate or appoint any person to be a member of the Compton Permanent Delegation.

6. The Comptroller and Auditor General of India shall have the right to nominate or appoint any person to be a member of the Compton Permanent Delegation.

7. The Comptroller and Auditor General of India shall have the right to nominate or appoint any person to be a member of the Compton Permanent Delegation.

8. The Comptroller and Auditor General of India shall have the right to nominate or appoint any person to be a member of the Compton Permanent Delegation.

9. The Comptroller and Auditor General of India shall have the right to nominate or appoint any person to be a member of the Compton Permanent Delegation.

10. The Comptroller and Auditor General of India shall have the right to nominate or appoint any person to be a member of the Compton Permanent Delegation.

11. The Comptroller and Auditor General of India shall have the right to nominate or appoint any person to be a member of the Compton Permanent Delegation.

MARIA JAY TABORA BARROS
DIRECTOR GENERAL OF INVESTIGATION

1. The Comptroller and Auditor General of India shall have the right to nominate or appoint any person to be a member of the Compton Permanent Delegation.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 172

Leandro da Silva Torres

C & W COMERCIO SERV. EIRELI - EPP

CNPJ Nº26.886.714/0001-32

Contratada

Testemunhas:

1- *Luiz Carlos Barros Ribeiro*
CPF: *018 866 962-09*

2- *Taynara Sousa Guedes*
CPF: *542.678.202-44*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANJAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMERCIO SERV. EIRELI - EPP
CNPJ Nº 08.888.714/0001-33
Cidade -

1º Edital nº 001/2013

CPF